



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4018 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1988.

Cria Escolas Multigraduadas no Município de Pimenta Bueno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso III, da Constituição Estadual e, conforme consta do Processo nº 1001/002334 da Casa Civil, de 05 de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas no Município de Pimenta Bueno, as seguintes Escolas Multigraduadas:

- Escola Afonso Pena, Linha FA 01, São Felipe;
- Escola Aluísio Azevedo, Linha 55 c/FP 02, Lote 39;
- Escola Antônio Ferro, Linha 55, Fazenda Sorocabana;
- Escola Benedito Laurindo Gonçalves, Setor 08, Nova P. Bueno;
- Escola Califórnia, Linha 125, Usina de Álcool;
- Escola Castro Alves, Linha 36, Rio Pimenta;
- Escola Campos Sales, Linha C/FA 01, São Felipe;
- Escola Coelho Neto, Linha FA 01, Lote 409, São Felipe;
- Escola Estácio de Sá, Linha FA 01, Querência do Norte;
- Escola Felipe Camarão, Linha 45 C/FA 01, São Felipe;
- Escola Floriano Vieira Peixoto, Linha FP 14 C/FA 01;
- Escola Getúlio Vargas, Linha FA 01, Marco 08, São Felipe;
- Escola Independência, Linha FA 01, São Felipe;
- Escola Joana D'Arc, Marco 08, São Felipe;
- Escola Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, Linha 40, Setor Tatu;



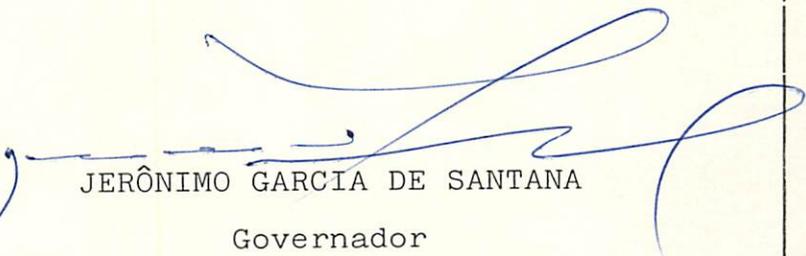


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

- Escola José de Alencar, Linha FP 15, Projeto São Felipe;
- Escola José de Anchieta, BR-364, Projeto Rodoviário;
- Escola Mal. Deodoro da Fonseca, Fazenda D.J. Bosco, Parecis;
- Escola Nereu Ramos, Linha FP 07 c/FA 01;
- Escola Olavo Bilac, Linha 16, Gleba 01, L 44, São Felipe;
- Escola Osvaldo Cruz, Linha FA 01, São Felipe;
- Escola Princesa Isabel, Linha FA 01, São Felipe;
- Escola Raimundo Soares, Linha 37, Setor São Felipe;
- Escola Santa Luzia FP 07 c/ Linha FA 01, São Felipe;
- Escola União do Calcário, C.M.R. Calcário;
- Escola Vasco da Gama, Linha 55, Lote 07 Setor São Felipe;
- Escola Vila Lobos, Linha 45, Abaitará;
- Escola Vinícius de Moraes, Linha 36, Kapa 40, BR-364;
- Escola Sol Nascente, Linha 41, Setor Marcos Freire;
- Escola Santa Rosa, Estrada da Produção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
08 de dezembro de 1988, 100ª da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA

Governador